

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PELO PERÍODO DE DOZE MESES, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

1.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço(s) comum(ns), conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Linha 1: 200 dias letivos x 90 km/dia Córrego das Pedras, Rancho Mineirinho, Sítio Boa Vista Morro Redondo, Sítio Tavico, Sítio Beirão, Alto Boa Vista, Santa Tereza, E.M. Carvalho Brito, E.M Dom Inacio João Dal Monte, E.E. Alice Autran Dourado, E.M Olavo Vilas Boas e Cemei Tereza Cristina Faiad Minchillo. - Veículo de 15 lugares	km	18.000
2	Linha 2: 200 dias letivos x 62 km/dia Faz Chave, Castelo Bebedouro, Sítio Novo Horizonte, Sítio Chave, Faz Catitó, E.M Dom Inacio João Dal Monte, E.E. Alice Autran Dourado, E.M Olavo Vilas Boas e Cemei Tereza Cristina Faiad Minchillo. - Veículo de 15 lugares	km	12.400

Item	Descrição	Unid.	Quant.
3	<p>Linha 3: 200 dias letivos x 88 km/dia Sítio Santa Luzia, Sítio José Gouveia, Faz Onça, Alto da Boa Vista, Sítio São Geraldo, Boa Vista do Morro Redondo, Faz Matão, Chácara Dona Arminda, Faz Boa Vista do Bebedouro, Serrinha, Sítio Santa Bárbara, São Francisco, E.M. Dom Inácio João Dal Monte e E.E. Alice Autran Dourado.</p> <p>- Veículo de 15 lugares</p>	km	17.600
4	<p>Linha 4: 200 dias letivos x 50 km/dia Faz Dona Célia, Alvorada, Zona Urbana (Alunos da Educação Inclusiva), E.M. Carvalho Brito, E.E. Alice Autran Dourado e Cemei Tereza Cristina Faiad Minchillo</p> <p>- Veículo de 15 lugares</p>	km	10.000
5	<p>Linha 5: 200 dias letivos x 62 km/dia Faz Perobas, Faz São José da Barra, Sítio Pontal, Psicultura Novo Horizonte, Faz Catitô, Sítio Chave, Zona Urbana (Alunos da Educação Inclusiva), E.M. Carvalho Brito, E.M. Dom Inácio João Dal Monte, E.E. Alice Autran e E.M. Olavo Vilas Boas.</p> <p>- Veículo de 15 lugares</p>	km	12.400
6	<p>Linha 6: 200 dias letivos x 30 km/dia Faz Onça, Colônia Onça, Sítio Onça, E.M. Dom Inácio João Dal Monte, E.E. Alice Autran Dourado e E.M. Olavo Vilas Boas, Cemei Tereza Cristina</p> <p>- Veículo de 15 lugares</p>	km	6.000
7	<p>Linha 7: 221 dias letivos x 66 km/dia Fazenda Capitólio, Sítio São José, Fazenda Santa Barbara, Sítio São João, Sítio Santa Barbara, Sítio Santo Reis, Sítio Shenandoh, Chácara Sidney, Prata, E.E. Geraldo Ribeiro, Creche Serafina Eulália e E.M. Carolina de Paula Pereira.</p> <p>- Veículo de 15 lugares</p>	km	14.586

Item	Descrição	Unid.	Quant.
8	<p>Linha 8: 200 dias letivos x 73 km/dia Sítio Cachoeira, Córrego da Prata, Faz Córrego da Prata, Faz São José, Sítio Serrinha, Faz Serrinha, Faz Matarazo, Faz Morro Redondo, Sítio Sebastião Pinheiro, E.M Dom Inácio João Dal Monte, E.E Alice Autran Dourado, E.M. Olavo Vilas Boas e Cemei Tereza Cristina Faiad Minchillo.</p> <p>- Veículo de 15 lugares</p>	km	14.600
9	<p>Linha 9: 221 dias letivos x 77 km/dia Sítio São José, Sítio Bom Sucesso, Sítio Papagaio, Sítio São Francisco, Sítio Matãozinho, Sítio Santa Maria, Agropecuária Primos, Sítio Nenem, Chácara Boiadeiro, Sítio Tongó, Prata, E.E Geraldo Ribeiro, Creche Serafina Eulália e E.M Carolina de Paula Pereir</p> <p>- Veículo de 15 lugares</p>	km	17.017
10	<p>Linha 10: 200 dias letivos x 53 km/dia Sítio Chico Messias, Sítio Pântano, Vista Alegre, Sítio Bela Vista, 9 De julho, Zona Urbana(Alunos da educação Inclusiva), E.M Carvalho Brito, E.M Dom Inácio João Dal Monte, E.E. Alice Autran Dourado e E.M Olavo Vilas Boas.</p> <p>- Veículo de 15 lugares</p>	km	10.600
11	<p>Linha 11: 200 dias letivos x 76 km/dia Faz Córrego da Prata, Sítio Cachoeira, Morro Redondo, Faz Matarazo, Sítio Vira Copos, Agropecuária Angelica, Córrego da Prata, Perobas, E.M. Dom Inácio João Dal Monte, E.E. Alice Autran, Dourado, E.M. Olavo Vilas Boas e Cemei Tereza Cristina.</p> <p>- Veículo de 15 lugares</p>	km	15.200
12	<p>Linha 12: 221 dias letivos x 80 km/dia Sítio Serrinha, Sítio Monte Verde, Sítio Bugio, Sítio Divinos, Sítio Posses, Sítio Bom Sucesso, Sítio Agrogigante, Sítio Canãa, Sítio Sete Paus, E.E Geraldo Ribeiro, Creche Serafina Eulália e E.M Carolina de Paula Pereir</p>	km	17.680

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	- Veículo de 15 lugares		
13	<p>Linha 13: 200 dias letivos x 71 km/dia Sítio Santa Bárbara, Santa Luzia, São Francisco, Chácara Dona Arminda, Santa Cruz Do Matão, Matãozinho, Faz Matão, Estancia Xodó, E.M. Carvalho Brito, E.M Dom Inácio João Dal Monte, E.E. Alice Autran Dourado, E.M. Olavo Vilas Boas, Cemei Tereza Cristina Faiad Minchillo.</p> <p>- Veículo de 44 lugares</p>	km	14.200
14	<p>Linha 14: 200 dias letivos x 106 km/dia Fazenda Usininha, Fazenda São José da Barra, Fazenda Perobas, Santa Rita das Perobas, Água Limpa, Faz Cruzeiro, Sítio Zezinho, Sítio Cascalho, Residencial Santa Rosa, E.M Carvalho Brito, E.M Dom Inácio João Dal Monte, E.E Alice Autran Dourado, E.M. Olavo Vilas Boas e Cemei Tereza Cristina Faiad Minchillo.</p> <p>- Veículo de 25 lugares</p>	km	21.200
15	<p>Linha 15: 221 dias letivos x 123 km/dia Fazenda Matãozinho, Santa Cruz do Matão, Sítio Lavrinha, Fazenda São Pedro, Sítio Faxina, Fazenda Conquista, Sítio Mandaguari, Sítio Bom Sucesso, Sítio Lavrinha, E.E Geraldo Ribeiro Dias, Creche Serafina Eulália e E.M. Carolina de Paula Pereira.</p> <p>- Veículo de 15 lugares</p>	km	27.183
16	<p>Linha 16: 200 dias letivos x 85 km/dia Fazenda Primavera, Estância Geovana, Barro Preto, Recanto da Mata, Sítio Santa Luzia, Santa Margarida, E.M Dom Inácio João Dal Monte, E.E. Alice Autran Dourado, E.E. Olavo Vilas Boas e Cemei Tereza Cristina Faiad Minchillo.</p> <p>- Veículo de 15 lugares</p>	km	17.000
17	<p>Linha 17: 200 dias letivos x 64 km/dia Fazenda Onça, Fazenda Ipiranga, Fazenda São Cristovão, E.M Carvalho Brito, Cemei Tereza Faiad Minchillo, E.M.Dom Inácio João</p>	km	12.800

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Dal Monte, E.M Olavo Vilas Boas, Praça Feira, Ponto da Pedra, Academia ao Ar Livre, Estação, Alto da Cohab, Esquina Rua Jorge José João, Esquina Santo Reis/ Rua Wenceslau de Almeida, Cohab/Capitão. - Veículo de 44 lugares		
18	Linha 18: 200 dias letivos x 104 km/dia Fazenda Santa Helena, Fazenda Bela Vista, Sítio Gordura, Alto do Gordura, Fazenda Correnteza, Destilaria, Sítio Pontal dos Vilas, Chácara Maravilha, E.E. Alice Autran Dourado, E.M. Carvalho Brito, Cemei Tereza Faiad Minchillo, E.M.Dom Inácio João Dal Monte, E.M. Olavo Vilas Boas, Souzifer, Cida Lopes, Esquina Dona Dedé, Banca, Mãe Rainha, Padaria Carvalho, Bar do Vino, Varzea - Veículo de 44 lugares	km	20.800
19	Linha 19: 200 dias letivos x 85 km/dia Sítio Agnaldo, Sítio Cachoeira, Sítio Mamédio, Dito Mamédio, Sítio Guilherme, 4 Paus, 5 Paus, Sítio Lavrinha, 7 Paus, E.M.Dom Inácio João Dal Monte, E.E . Alice Autran Dourado, E.M. Olavo Vilas Boas, Casa da Ração, Esquina Aristides Torres, E.E. Geraldo Ribeiro - Veículo de 15 lugares	km	17.000
20	Linha 20: 221 dias letivos x 66 km/dia Fazenda 4 paus, Fazenda 5 paus, Fazenda 6 paus, Sítio São José, E.E Geraldo Ribeiro, Creche Serafina Eulália e E.M. Carolina de Paula Pereira - Veículo de 15 lugares	km	14.586
21	Linha 21: 200 dias letivos x 96,5 km/dia Sítio Paineiras, Sítio Bela Vista, Sítio Bom Pastor, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Fazenda Godoi, Sítio São João, Sítio São Gabriel, Sítio Cascalho, Sítio Santo Antonio, Fazenda Santa Maria do Varjão, Sítio Nova Conquista, Sítio Priscila, E.M.Carvalho Brito, E.M Dom Inacio João Dal Monte, E.E.Alice	km	19.300

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Aufran Dourado, E.M.Olavo Vilas Boas, Cemei Tereza Cristina Faiad Minchillo, Estação, Academia Ao Ar Livre, Bar do VIno, Padaria Carvalho. - Veículo de 44 lugares		
22	Linha 22: 200 dias letivos x 58 km/dia Santa Cruz da Prata, E.E.Alice Aufran Dourado - Veículo de 25 lugares	km	11.600

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se parcialmente descrita em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência, sendo complementada neste documento, a parte referente a descrição do ciclo de vida do objeto.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es),

apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução dos serviços começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

9.1.2 - Os serviços deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.3 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

a) Planejamento das Rotas: A CONTRATADA deverá seguir o plano detalhado das rotas de transporte, que foi elaborado pela Administração Pública considerando a quantidade de alunos a serem atendidos, a localização das escolas, e a acessibilidade das vias.

b) Horários de Atendimento: Seguir rigorosamente os horários de coleta e desembarque dos alunos, visando respeitar a rotina escolar e garantir a pontualidade.

c) Veículos Adequados: Os veículos utilizados para o transporte escolar devem atender às normas de segurança e condições de manutenção adequadas. Devem ser adaptados para atender crianças com deficiências, caso necessário. Devem possuir, capacidade mínima de 15 lugares e ano de fabricação a partir de 2010.

d) Condutores Qualificados: A CONTRATADA deve assegurar que todos os motoristas possuam as habilitações necessárias e estejam capacitados para lidar com o transporte de crianças.

e) Segurança no Transporte: É obrigatória a instalação de dispositivos de segurança, como cintos de segurança para todos os passageiros e, se aplicável, sistemas de monitoramento.

f) Comunicação e Relatórios: A CONTRATADA deve manter uma comunicação constante com a administração municipal, apresentando relatórios periódicos sobre o transporte, incidências e eventuais problemas enfrentados.

g) Conformidade Legal: A prestação dos serviços deve estar em total conformidade com a legislação vigente e normas regulatórias aplicáveis ao transporte escolar.

h) Seguros e Responsabilidades: A CONTRATADA deverá apresentar apólices de seguro que cubram eventuais acidentes ocorridos durante o transporte, garantindo a segurança de todos os alunos.

i) Avaliação de Desempenho: A prestação dos serviços será avaliada continuamente, considerando a qualidade do transporte, pontualidade, segurança e satisfação dos usuários.

Esta dinâmica visa assegurar a qualidade, segurança e eficiência do transporte escolar no município, promovendo a mobilidade dos alunos e contribuindo para sua formação educacional.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Guaraniésia, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Guaraniésia.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Guaraniésia.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - Não haverá necessidade do contratado manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.2.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;

12.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Guaraniésia, CNPJ nº 17.900.473/0001-48, situada a Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaraniésia.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante

pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

17.2 - MODO DE DISPUTA

17.2.1 - Modo de disputa - **Aberto e Fechado**

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou

[Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

17.8 - Vistoria

17.8.1 - Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, não haverá necessidade de vistoria prévia.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O valor estimado para esta contratação é de R\$ 2.814.938,20 (dois milhões, oitocentos e catorze mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos)

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Guaraniésia.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

452 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - Transporte Escolar - 02.60.01.12.361.0407.2.050 - 3.3.90.36.42

453 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - Transporte Escolar - 02.60.01.12.361.0407.2.050 - 3.3.90.39.57

457 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - PNATE - Transporte Escolar - 02.60.01.12.361.407.2.052 - 3.3.90.39.57

459 - Manutenção das Atividades Programa de Apoio ao Transporte - Transporte Escolar - 02.60.01.12.361.0407.2.053 - 3.3.90.39.57

19.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Conforme Decreto Municipal nº 2.481 de 13 de maio de 2026, os veículos destinados ao transporte escolar deverão possuir idade máxima de até 15 (quinze) anos, contados a partir do ano de fabricação.

No momento da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

I - Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou superior;

II - Comprovar aprovação em curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN

III - Certidão negativa de antecedentes criminais;

Guaraniésia, 06/04/2026.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.900.473/0001-48

Praça Rui Barbosa nº 40 – Bairro Centro

CEP: 37.810-000 - Guaraniésia/MG

Carla Delorenzo Nardi

Secretário(a) Municipal de Educação